



Secretaria de Logística e Transportes
Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem
Diretoria de Transportes Rodoviários – DTR



ORDEM DE SERVIÇO DTR – 007/2020

Assunto: Restrição da lotação dos coletivos nos sistemas regular e especial do transporte intermunicipal de passageiros do Estado do Rio Grande do Sul.

O **Diretor de Transportes Rodoviários – DAER**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 13.423, de 05 de abril de 2010, dispostas no art. 52 do Decreto nº 47.199, de 27 de abril de 2010,

DETERMINA:

De acordo com o Decreto Estadual nº 55.248, de 17 de maio de 2020, art. 1º, que a lotação dos veículos utilizados na operação do sistema regular de linhas intermunicipais, bem como do fretamento e turismo, não exceda ao valor máximo observado nas regras definidas nos Protocolos das medidas sanitárias segmentadas, aplicáveis à respectiva Região, conforme tabela abaixo:

Bandeira	Sistema Regular	Sistema Especial
Amarela / Laranja	Modalidade Comum 50% (janela) 50% (corredor) – exclusivo para coabitante	50% (janela)
	Modalidades SD, DI, EXE 50% (janela) 25% (corredor) – exclusivo para coabitante	
Vermelha	Modalidades CM, SD, DI, EXE 50% (janela)	50% (janela)
Preta	Modalidades CM, SD, DI, EXE 50% (janela)	Fechado

Fica estabelecido que as estações rodoviárias deverão vender, no máximo, até atingir os percentuais correspondentes a cada bandeira.

Esta Ordem de Serviço revoga a O.S. DTR nº 006/2020.

Porto Alegre, 18 de maio de 2020.

LAURO ROBERTO LINDEMANN HAGEMANN
DIRETOR DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DTR





Nome do documento: OS 07.pdf

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
LAURO ROBERTO LINDEMANN HAGEMANN	DAER / DTR / 2947080	18/05/2020 17:30:52

